



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ES

PROJETO DE LEI Nº13...../2018.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, proventos e subsídios dos servidores públicos e agentes do poder executivo do município de Afonso Cláudio - ES

J.R.V.

= AUTUAÇÃO =

Aos (08) dias do mês de junho de 2018, eu, Miquelias Tineco dos Santos, acuso no Protocolo deste Poder Legislativo, o recebimento do Projeto de Lei acima especificado, protocolando-o sob o nº 540/18.

= CONTROLE DE APRECIACÃO =

(11 / 06 / 2018.)
Expediente

=

(20 / 06 / 2018.)
Ordem do Dia

=

(- / - / -)
Redação Final

= DELIBERAÇÕES INTERNAS =

Transformado no Autógrafo de Lei nº 2253 / 18.

Encaminhado ao Poder Executivo em: 21 / 06 / 18, através do Of. nº 114 / 2018 - GPCMAC

Data da devolução: ____ / ____ / ____.

SANCIONADO

☐ Sim ☐ Não

VETADO

☐ Total ☐ Parcial



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE LEI Nº 13/2018

Afonso Cláudio, 08 de junho de 2018

RECEBEMOS

Em, 08 / 06 / 18

Prot. 540/18 (13:42)
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Senhor Presidente

CIENCIA EM SESSÃO
DIA. 11 / 06 / 18

Honra-nos com a presente, encaminhar a esta Colenda Câmara Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência para apreciação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Afonso Cláudio/ES.

Convém salientar que em se tratando de servidores públicos vinculados ao Executivo, será a revisão geral de suas remunerações concedida por lei de iniciativa do Prefeito (art. 61, parágrafo 1, II, a, da CF), em obediência aos princípios constitucionais informadores do processo legislativo federal, aplicáveis aos Municípios por força do princípio hermenêutico da simetria das formas, disposto no art. 29, inc. V e VI da CF.

Cabe ressaltar que o incluso Projeto de Lei é decorrente de prévio acordo estabelecido entre o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Afonso Cláudio e o Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Importante salientar que a necessidade da mencionada revisão geral anual em observância ao artigo 10, da Lei Municipal nº. 1.715/2006.

Assim, solicitamos a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei seja apreciado com **URGÊNCIA** e posteriormente aprovado.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 013 /2018.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
VENCIMENTOS, PROVENTOS E SUBSÍDIOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a revisar em 3% (três por cento) os vencimentos, os proventos da inatividade e as pensões dos servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo, a partir de 01 de junho de 2018.

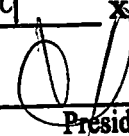
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessárias através de Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO POR 09 x 03 abstenções

Em, 20 / 06 / 18


Presidente

Afonso Cláudio, ES, 08 de junho de 2018.


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

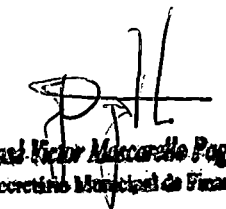
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Projeção de Gastos com Pessoal para o Exercício de 2018 = 3,00%

	Receita Cor. Líquida Arrecadada Jan./18 a Abr./18	Arrecadação Últimos 12 Meses RCL	Part. %	Valor Médio Mensal (2018) Projeção - RCL	Part. %	Arrecadação Anual (2018) Projeção - RCL	Part. %	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	30.552.542,67	72.322.997,52	100,00%	6.026.916,46	100,00%	72.740.957,89	100,00%	
DESPESAS COM PESSOAL	LIMITE MÁXIMO	Despesa com Pessoal Jan./18 a Abr./18	Despesa c/ pessoal Realizada (Últimos 12 Meses)	Part.Sobre a RCL %	Valor Médio Mensal Des. c/ Pessoal (Projeção)	Part.Sobre a RCL %	Projeção p/ Exercício 2018	Part.Sobre a RCL %
CÂMARA MUNICIPAL	6,00%	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
PREFEITURA MUNICIPAL	54,00%	14.615.950,88	36.443.186,40	50,39	3.232.847,34	53,64	37.245.882,26	51,20
Pessoal Ativo (Venc. + Enc.Sociais)		13.924.422,51	34.779.350,07	48,09				
Inativo e Pensionistas		691.528,37	1.663.836,33	2,30				
Possíveis Contratações					-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	60,00%	14.615.950,88	36.443.186,40	50,39	3.232.847,34	53,64	37.245.882,26	51,20


Edélio Francisco Guedes
Prefeito Municipal


José Victor Mascarello Pagotto
Secretário Municipal de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER CONJUNTO EMITIDO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Edélio Francisco Guedes, Prefeito Municipal, encaminha para deliberação plenária, por meio da **Mensagem de Lei nº 013/2018**, o Projeto de Lei incluso, intitulado: **Dispõe Sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos, Proventos e Subsídios dos Servidores Públicos e Agentes do Poder Executivo do Município de Afonso Cláudio/ES**, o qual após o regimental despacho na Sessão Ordinária, no dia **11 de junho de 2018**, pela Mesa Diretora desta Casa, adveio a esta Comissão.

Desta forma, e, conforme se deve proceder, a citada Mensagem foi protocolada neste Poder Legislativo em **03/05/2018**, ficando o referido Projeto registrado sob o nº **428/2018**, em face das matérias no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, passa o presente Projeto à devida deliberação nesta Comissão, na seguinte ordem:

1º VOTO
JOSIMAR NEVES DA SILVA
Relator

Inicialmente, cumpre destacar que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, o encaminhamento de matéria desta natureza, em conformidade com a legislação pertinente.

O presente Projeto tem por finalidade, **Dispor Sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos, Proventos e Subsídios dos Servidores Públicos e Agentes do Poder Executivo do Município de Afonso Cláudio-ES**.

Vale destacar que Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou o demonstrativo do impacto financeiro anexo, comprovando que a revisão geral anual dos vencimentos, proventos



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

e subsídios dos servidores públicos e agentes do Poder Executivo Municipal, não comprometerá as receitas do município não ultrapassará o limite previsto com gasto com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, após uma detida análise, percebemos que o Projeto de Lei apresentado encontrando-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa.

Desta forma, de acordo com nosso entendimento e normas regimentais, o Projeto encontra-se dentro do aspecto econômico e financeiro. Assim, concluo meu voto pela **Aprovação** do Projeto em análise.

JOSIMAR NEVES DA SILVA

Relator

2º VOTO

Membros das Comissões de Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento

Na qualidade de Membros das **Comissões de Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento** vimos emitir nossos votos **favoráveis** ao Projeto em apreciação.

TARCISO JOSÉ DE ARAÚJO

Membro da Comissão de Constituição e Justiça

FLORENTINO BINOW

Membro da Comissão de Constituição e Justiça

LUCIVAN HEASE

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

3º VOTO

Presidentes das Comissões de Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento

Os Presidentes das respectivas Comissões de **Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento**, após análise do Projeto, vem também emitir seu voto favorável do Projeto em apreciação.


ROMILDO VALSEIR ORTOLANI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça


ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

Assim sendo, as **Comissões de Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento** vem concluir seu **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do Projeto em questão.

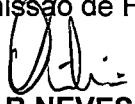
Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto".
Afonso Cláudio/ES, 18 de junho de 2018.


ROMILDO VALSEIR ORTOLANI

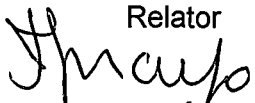
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça


ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA

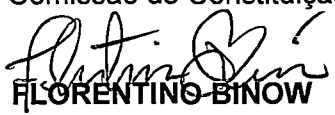
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


JOSIMAR NEVES DA SILVA

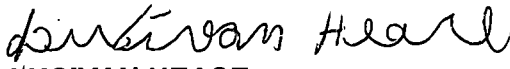
Relator


TARCISO JOSÉ DE ARAÚJO

Membro da Comissão de Constituição e Justiça

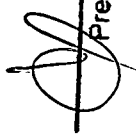

FLORENTINO BINOW

Membro da Comissão de Constituição e Justiça


LUCIVAN HEASE

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

APROVADO POR UNANIMIDADE


JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Presidente